



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

PORTARIA D-FFCLRP nº 039/2021, de 7 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, **por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.**

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **9h às 14h do dia 06 de janeiro de 2022.**

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação, do dia **06 de janeiro de 2022.**

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelos Profs. Drs. Ieda Pelógia Martins Damian, José Marcelino de Rezende Pinto, Educador Antonio Vitor Rosa, Especialista de Laboratório Cintia Braga Ferreira Pinheiro e Discente Alexander Douglas Perissin, sob a presidência do primeiro para supervisionar o processo eleitoral.

AS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da secretaria do departamento (dedic@listas.ffclrp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido ao docente mais graduado do Conselho com maior tempo de serviço docente na USP, no prazo de **08 a 17 de dezembro de 2021.**

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O docente mais graduado do Conselho com maior tempo de serviço docente na USP divulgará, **até às 15 horas** do dia **20 de dezembro de 2021**, no site da Unidade, no link “Eleições”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **21 a 30 de dezembro de 2021**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - Considerando que o prazo referido no *caput* deste artigo terminará em data sem expediente, em virtude do ofício circular GR/CIRC/237, o vencimento do prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia posterior de expediente na Unidade – ou seja, **03 de janeiro de 2022**.

§ 2º - O docente mais graduado do Conselho com maior tempo de serviço docente na USP divulgará, **até às 15 horas** do dia **04 de janeiro de 2022**, no site da Unidade, no link “Eleições”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia **04 de janeiro de 2022**, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail dedic@listas.ffclrp.usp.br;

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º – A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor